

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**
Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública
Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2346/2017

Em, 30 de outubro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016 .

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 156.712,50 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Quissamã, 30 de outubro de 2017

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.051	20	3390.39	4.372,50	
28.01-04.122.0036.2.091	165	3390.39	5.000,00	
39.01-04.122.0000.2.157	952	3390.39	81.000,00	
21.01-04.122.0036.2.091	26	3390.14		1.600,00
21.01-04.122.0036.2.091	31	3390.39		4.372,50
21.01-04.122.0036.2.091	32	3390.39		2,47
23.01-04.122.0036.2.091	91	3390.14		240,00
23.01-04.122.0036.2.091	93	3390.36		600,00



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

23.01-04.122.0036.2.091	94	3390.39	34,52
26.01-27.122.0036.1.049	101	4490.52	33,34
26.01-27.813.0016.2.131	113	3390.30	220,18
27.01-04.122.0036.2.091	140	3390.14	900,00
27.01-04.122.0036.2.091	142	3390.30	1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	152	3390.92	524,81
29.01-04.122.0036.2.091	203	3390.30	148,96
29.01-04.122.0036.2.091	204	3390.32	2.500,00
29.01-04.122.0036.2.091	207	3390.92	34,80
29.01-11.333.0020.1.077	208	4490.51	400,00
33.01-12.361.0026.2.009	226	3390.30	5.015,00
33.01-12.361.0026.2.009	227	3390.30	1.478,80
33.01-12.361.0026.2.081	235	3390.14	40,00
33.01-12.361.0026.2.081	236	3390.30	3.000,00
33.01-12.361.0026.2.081	238	3390.33	273,56
33.01-12.361.0026.2.081	239	3390.35	100,00
33.01-12.361.0026.2.081	244	3390.49	851,66
33.01-12.361.0026.2.108	263	3390.49	959,68
33.01-12.361.0026.2.108	266	3390.92	1.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	270	3390.93	10.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	297	3390.92	
33.01-12.365.0025.2.008	311	3390.30	
33.01-12.365.0025.2.129	339	3390.49	
33.01-12.365.0025.2.179	352	3390.49	
33.01-12.365.0025.2.233	381	3390.49	
33.01-12.365.0025.2.235	385	3390.30	
40.01-04.122.0036.1.049	710	4490.52	
40.01-04.122.0036.2.091	718	3390.92	
16.01-04.122.0036.2.091	865	3390.14	
39.01-04.122.0036.2.091	872	3390.39	
17.01-04.131.0036.2.091	877	3390.14	
17.01-04.131.0036.2.091	878	3390.30	
17.01-04.131.0036.2.091	880	3390.36	
18.01-04.122.0036.2.091	886	3390.14	
19.01-26.122.0036.2.091	901	3390.39	
19.01-26.122.0054.1.006	902	4490.52	
19.01-26.122.0054.2.086	907	3390.30	
19.01-26.122.0054.2.086	908	3390.30	
19.01-26.122.0054.2.086	910	3390.39	
20.01-13.392.0051.2.094	928	3390.39	
20.01-27.813.0052.2.148	935	3390.36	

20.01-27.813.0052.2.173	938	3390.36			
39.01-17.512.0055.2.089	944	3390.30			
39.01-17.512.0055.2.089	945	3390.39			
39.01-17.544.0059.2.090	948	3390.30			
39.01-04.122.0036.1.049	953	4490.52			
39.01-04.122.0036.2.091	961	3390.39			
34.01-04.451.0045.2.157	1013	3390.30			
39.01-04.122.0036.2.091	1020	3390.92			
40.01-20.601.0035.2.088	1026	3390.30			
40.01-20.601.0035.2.088	1027	3390.39			
18.01-04.122.0036.2.091	1042	3390.39			
FMAS					
35.01-08.122.0036.2.091	437	3390.14			
35.01-08.122.0036.2.091	439	3390.36			
35.01-08.122.0036.2.091	441	3390.39			
35.01-08.122.0036.2.091	443	3390.39			
35.01-08.122.0036.2.091	444	3390.92			
35.01-08.242.0066.1.081	451	4490.52			
35.01-08.243.0036.2.177	471	3390.39			
35.01-08.243.0063.1.080	473	4490.52			
35.01-08.243.0063.2.213	479	3390.39			
35.01-08.244.0062.2.195	504	3390.48			
35.01-08.244.0067.2.107	544	3390.39	916,32		
FMS					
36.01-10.122.0036.2.091	573	3390.49	1.340,00		
36.01-10.301.0032.1.030	616	4490.51	45.000,00		
36.01-10.304.0060.1.088	695	4490.52	20.000,00		
36.01-10.122.0036.2.091	566	3390.33	8,92		
36.01-10.301.0032.2.156	618	3390.39	1.340,00		
36.01-10.304.0060.2.091	701	3390.30	20.000,00		
FMDCA					
43.01-08.243.0004.2.109	1072	3390.30	1.000,00		
TOTAIS:		-	-	156.712,50	156.712,50

Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.

